



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 12 de Março de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 255/E203/V/GPAL/2015, de 17 de Março de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Março de 2015:

Ao longo dos últimos tempos, muitos residentes afirmaram junto da DSAT que os motociclos a quatro tempos (os chamados motociclos de 50 c.c.) são classificados como veículos com lotação de um lugar no seu local de origem, porém, os mesmos podem ser classificados como veículos com lotação de dois lugares em Macau se os fornecedores apresentem o comprovativo emitido pelo fabricante que confirma a exportação dos mesmos para Macau e que este seja reconhecido. Entretanto, a potência desses veículos é obviamente inferior do que os a dois tempos, cuja diferença é mais notória quando transportar passageiros. Tendo em conta a complexidade da situação rodoviária de Macau, o facto supramencionado poderá pôr directamente em causa a segurança dos condutores e passageiros. Pelo que, com a coordenação entre a DSAT e os comerciantes de veículos, as especificações da lotação dos ciclomotores a importar em Macau, a partir deste ano, devem coincidir com as dos locais de origem, ou seja, os ciclomotores com lotação de um lugar serão registados com mesma lotação em Macau após a sua importação e, os com lotação de dois lugares só podem ser registados com mesma lotação se tenham apresentado o respectivo relatório de ensaios e que este seja confirmado pela DSAT após verificação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

O incremento dessas exigências tem como objectivo aperfeiçoar as medidas existentes, em prol da salvaguarda da segurança pública, sem afectar os ciclomotores existentes com lotação de dois lugares. Cabe aos consumidores optar pelos veículos que lhes sejam considerados mais adequados, conforme as suas próprias necessidades. De facto, um vez que este tipo de ciclomotores é testado nos locais de origem, consoante as especificações técnicas dos ciclomotores de um lugar, é difícil garantir que o mesmo possa aprovar nos testes com requisitos técnicos para ciclomotores com dois lugares. Porém, caso os importadores conseguirem facultar a respectiva prova de segurança de ciclomotor com lotação de dois lugares sujeito ao teste conforme os critérios internacionalmente reconhecidos, os respectivos ciclomotores podem ser registados com lotação de dois lugares.

Por outro lado, considerando o impacto causado pelas emissões dos veículos motorizados à qualidade do ar, o Governo da RAEM está a implementar, de forma ordenada, uma série de medidas políticas contra a poluição relacionada com as emissões dos veículos motorizados. Em relação aos veículos em circulação (incluindo motociclos), está em curso a elaboração das Normas de Emissão de Gases de Escape de Veículos em Circulação e o aperfeiçoamento do Regime de Inspeções de Macau. No que toca aos ciclomotores a dois tempos, os mais poluentes entre os motociclos, tencionamos também lançar a primeira fase do programa de subsídio à eliminação dos veículos altamente poluentes, acabando preferencialmente com os motociclos a dois tempos, em ordem a melhorar a qualidade do ar em vias e salvaguardar a saúde da população.

O Governo da RAEM persiste sempre, como linhas orientadoras da sua acção, os princípios de "ter por base a população", atribuindo grande importância à transparência da governação. Foram implementadas em 2011 as Normas para a Consulta de Políticas Públicas, promovendo a participação do público no processo de elaboração de políticas públicas, com vista a melhorar a comunicação com o público e



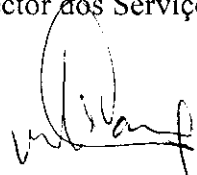


澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

assimilar a opinião da população para a tomada de decisões governativas, dando a oportunidade suficiente aos cidadãos para pronunciar-se sobre as políticas respeitantes à vida quotidiana de grande interesse público. Além disso, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública procederá à análise das disposições legais vigentes que respeitam a divulgação de informações, elaborando o plano de estudo e promovendo o desenvolvimento do respectivo estudo da divulgação de informações, no sentido de estabelecer um alicerce para a discussão sobre o aperfeiçoamento do mecanismo de divulgação de informações do Governo.

Aos 2 de 7 de 2015.

O Director dos Serviços, subst.º



Chiang Ngóc Vai